



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 002 DO CONTRATO Nº 2018257/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 169/2018
Processo LC n.º 269 – Homologado em 18/12/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento mensal se serviços de telecomunicações de acesso a Internet, com link Full-Duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 18 de Dezembro de 2018, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Senhor Leomar Rohden, e a empresa **KRIESANG LTDA – ME (VIPNET)**, ambos já qualificados no Contrato original, e conforme solicitação da Secretaria de Administração, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 17 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme cláusula terceira do contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 5,20%, conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QTD	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT	TOTAL
1	12	Mensal	Fornecimento mensal de link de acesso a internet: full-duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda, garantia de serviço com sla, com tráfego de dados ilimitados, sem restrições de porta, com 64 ips fixos e válidos, velocidade mínima de 200mbps. Incluindo suporte técnico 24x7 onsite. Incluindo os serviços de cabeamento, instalação e configurações dos equipamentos a serem instalados nas dependências do setor de Informática junto ao Paço Municipal, incluindo os equipamentos necessários para comodato.	8.699,34	104.392,08

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo, o valor mensal a ser pago passa a ser de R\$8.699,34 (oito mil seiscientos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). O valor



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

do impacto do contrato fica estimado em R\$104.392,08 (cento e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.010 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

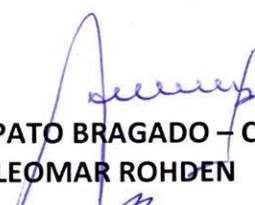
04.122.1050.2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.40.97 – 602 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO – Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 15 de Dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


KRIESANG LTDA – ME (VIPNET) - CONTRATADA
VOLNEI KRIESANG

Índice	Período	No mês	12 meses
IPCA - %	nov/20	0,89	4,31
INPC - %	nov/20	0,95	5,20
IPC Fipe - %	nov/20	1,03	5,78
IGP-M - %	nov/20	3,28	24,52
IGP-DI - %	nov/20	2,64	24,28
IGP-10 - %	nov/20	3,51	23,82

Fontes: IBGE, Fipe e FGV. Elaboração: Valor Data



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 368/2020

CONSULENTE: Gestora de Contratos.

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 2018257/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 169/2018.

RELATÓRIO: A Gestora de Contratos encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **KRIESANG LTDA – ME (VIPNET)**, cujo objeto trata da contratação de empresa para fornecimento mensal de serviços de telecomunicações de acesso a Internet, com link Full-Duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda. O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa e certidões, orçamentos e demais documentos. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao CONTRATO Nº 2018257/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 169/2018.

De início, importante destacar que a Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes:

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogado. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Nesse aspecto, verifico que foi realizado um Termo Aditivo de prorrogação de prazo, sendo este o TERMO ADITIVO Nº 170/2019, que apresenta encerramento 18 de dezembro de 2020, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 18 de dezembro de 2020.

Com efeito, o requerimento de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo Termo Aditivo e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como do relatório da fiscalização e disponibilidade orçamentária, conforme documentos em anexo.

Ademais, **conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, os orçamentos juntados demonstram que o valor do contrato é inferior que os preços praticados no mercado, restando evidente a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.**

Quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

Dada a natureza do contrato e sendo a prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, bem como se verifica que resta demonstrada a vantajosidade na prorrogação do contrato, pois, realizada pesquisa de preços do mesmo objeto, constatou-se que o valor do contrato que se pretende prorrogar é inferior ao preço praticado no mercado, conforme orçamentos realizados com outras empresas do ramo.

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, bem como a manifestação de interesse na renovação pela contratada. Ademais, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

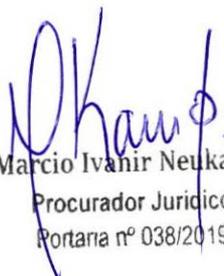
Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do CONTRATO Nº 2018257/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 169/2018.

Acrescente-se que este assessoramento se presta à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado – PR, 10 de dezembro de 2020.

Marcio Ivanir Neukamp
OAB/PR n. 94.404
Procurador Jurídico
Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.


Marcio Ivanir Neukamp
Procurador Jurídico
Portaria nº 038/2019



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/12/003037
Data Protoc.: 01/12/20
Requerente . : ALLAN VINICIUS KOTZ
CPF..... : 598.713.269-04
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto . : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro . : Rua Apucarana
Complem. ... :
Fone..... : 44 99165-7562
Cep : 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018257/2018; CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
01-12-2020	Licitação - Ana

Clara V. Kenz

Assinatura Requerente

2020/12/003037 Data: 01/12/2020
17-PROTOCOLO Hora: 14:28:50
Assunto... : 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto . : 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente . : ALLAN VINICIUS KOTZ
CPF/CNPJ... : 59871326904
SUMULA:
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, RE
FERENTE AO CONTRATO Nº 2018257/2018;
CONFORME ANEXO.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato nº 2018257/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento mensal se serviços de telecomunicações de acesso à Internet, com link Full-Duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda.

CONTRATADA: **KRIESANG LTDA – ME (VIPNET)**

CNPJ: 13.847.737/0001-96

Início de Vigência: 18/12/2018. Termino de Vigência: 17/12/2021.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À:

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

Fica reajustado em aproximadamente 4,21%, conforme índice oficial do INPC compreendido nos últimos meses (dezembro/2019 a novembro/2020).

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

ITEM	QTD	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT	TOTAL
1	12	Mensal	Fornecimento mensal de link de acesso a internet: full-duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda, garantia de serviço com sla, com trafego de dados ilimitados, sem restrições de porta, com 64 ips fixos e válidos, velocidade mínima de 200mbps. Incluindo suporte técnico 24x7 onsite. Incluindo os serviços de cabeamento, instalação e configurações dos equipamentos a serem instalados nas dependências do setor de Informática junto ao	8.617,31	103.407,72

			Paço Municipal, incluindo os equipamentos necessários para comodato.		
--	--	--	--	--	--

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Haja vista que o contrato acima citado vencerá em breve, e este serviço é de importância vital para o funcionamento de nossas redes e sub-redes, bem como a principal conectividade com a rede mundial de computadores, assim como, acesso aos sistemas online como bancos, sistemas de controle, sistemas estaduais e federais. Esta conectividade provê acesso à internet no Paço Municipal e demais secretarias do Município.

Também se faz necessário o link dedicado devido à municipalidade dispor de diversos serviços hospedados em sua infraestrutura própria como site do município; e-mail; portal de transparência dentre outros, também, acesso ao sistema online da Saúde, Assistência Social e Vigilância Sanitária.

O pedido se faz necessário pensando na economicidade do município, uma vez que o valor atual do contrato é mais baixo do que orçamentos realizados no período atual.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.97 – 602 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO – FONTE 505

Observações: O pedido juntamente com toda documentação necessária acima citada (conforme o caso), deve ser encaminhada até a gestora de contratos com no mínimo 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, uma vez que a secretaria é informada pela gestora sobre seus contratos vencendo com no mínimo 90 dias de antecedência. Após análise da gestora estando tudo de acordo os documentos serão repassados ao departamento jurídico para emissão de parecer.

Nome do Fiscal do Contrato: CLÁUDIA CRISTIANE KISTEN

CPF: 033.615.169-19 e-mail: claudia@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: _____.

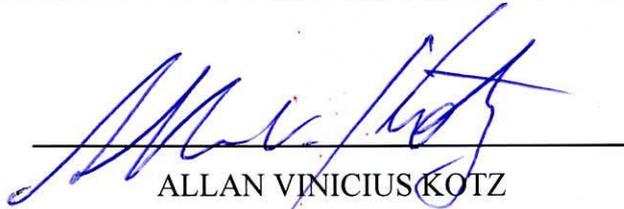
Nome do Gestor do Contrato: ANA CAROLINA SPECHT

CPF: 081.995.769-01 e-mail: anacarolina@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: _____ Recebido em: ____/____/____.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, ____ de _____ de _____.



ALLAN VINICIUS KOTZ

Secretaria de Administração

**Valores Informados Para o Cálculo**

Valor Nominal	R\$ 8.269,34
Indexador	INPC-IBGE
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Dezembro/2019 a Novembro/2020

Valores Calculados

Fator de correção	336 dias	1,042079
Percentual correspondente	336 dias	4,207918 %
Valor em 1/11/2020	=	R\$ 8.617,31

[Fechar](#) [Imprimir](#)



Ao
Dep. de Licitações e Contratos – Sec. de Administração
Nesta

SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Pato Bragado, 01 de Dezembro de 2020.

Venho através deste, solicitar que seja renovado por mais 12 meses o **CONTRATO N.º 2018257/2018, CONTRATADA: KRIESANG LTDA - ME**, que dispõe sobre contratação de empresa para fornecimento mensal de serviços de telecomunicações de acesso a Internet, com link Full-Duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda.

Haja vista que o contrato acima citado vencerá em breve, e este serviço é de importância vital para o funcionamento de nossas redes e sub-redes, bem como a principal conectividade com a rede mundial de computadores, assim como, acesso aos sistemas online como bancos, sistemas de controle, sistemas estaduais e federais. Esta conectividade provê acesso à internet no Paço Municipal e demais secretarias do Município.

Também se faz necessário o link dedicado devido à municipalidade dispor de diversos serviços hospedados em sua infraestrutura própria como site do município; e-mail; portal de transparência dentre outros, também, acesso ao sistema online da Saúde, Assistência Social e Vigilância Sanitária.

O pedido se faz necessário pensando na economicidade do município, uma vez que o valor atual do contrato é mais baixo do que orçamentos realizados no período atual.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Maicon F. de Oliveira
RG: 8.601.006-2

Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informações

Pato Bragado, 30 de Novembro de 2020.

Departamento de Informática do Município de Pato Bragado

Ilmo Sr. Maicon Fernando De Oliveira

Assunto: Contrato N° 2018257/018

Ref.: Renovação do Contrato

Kriesang Ltda Me, com sede em Rua Guaíra, N° 2695 – Centro – Pato Bragado -PR, inscrita no CNPJ 13.847.737/0001-96, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços de Fornecimento Mensal de serviço de Telecomunicações e acesso a Internet, com Link Full-Duplex, dedicado 100% Fibra Óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda, contrato N° 2018257/2018, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressaltando o direito de REAJUSTE/REPACTUAÇÃO no Termo Aditivo.

Atenciosamente,



Volnei Kriesang
Kriesang Ltda Me – VipNet Telecom

13.847.737/0001-96

KRIESANG LTDA - ME
Rua Guaíra, 2695 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.847.737/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2011
NOME EMPRESARIAL KRIESANG LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIPNET	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUAIRA	NÚMERO 2695	COMPLEMENTO *****
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2020** às **10:39:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KRIESANG LTDA
CNPJ: 13.847.737/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:50 do dia 01/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2021.

Código de controle da certidão: **9381.9291.E8E1.F3D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023073435-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.847.737/0001-96**
Nome: **KRIESANG LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 2218/2020

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: KRIESANG LTDA - ME

CPF/CNPJ: 13.847.737/0001-96

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 01 de Dezembro de 2020

Número de Autenticidade: 284833525284833

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.847.737/0001-96

Razão Social: KRIESANG LTDA ME

Endereço: RUA GUAIRA 2695 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2020 a 13/12/2020

Certificação Número: 2020111402333952421866

Informação obtida em 01/12/2020 14:44:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KRIESANG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.847.737/0001-96

Certidão nº: 31694729/2020

Expedição: 01/12/2020, às 10:40:16

Validade: 29/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KRIESANG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.847.737/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/12/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

KRIESANG LTDA

13.847.737/0001-96

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/12/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.NIHN.5VJY.4716.NC1H.U1CI**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Orçamento:

Cliente: Prefeitura do Município de Pato Bragado

Item	Qtd.	Med.	Descrição Do Serviços	V. Unit	Total
1	12	Mensal	Fornecimento mensal de Link de acesso à Internet: full-duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda, garantia de serviço com sla, com tráfego de dados ilimitados, sem restrições de porta, com 64 ips fixos e válidos, velocidade mínima de 200 mbps. Incluindo suporte técnico 24x7 onsite. Incluindo os serviços de cabeamento, instalação e configuração dos equipamentos a serem instalados nas dependências do setor de Informática junto ao Paço Municipal, incluindo os equipamentos necessário para comodato.	9.557,97	114.695,64

Atenciosamente

Infonet Telecom



Siqueira
ASAS SOLUÇÕES DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ 13.110.511/0001-08

Equipe Comercial

~~Ins. ICMS 90547389-07~~

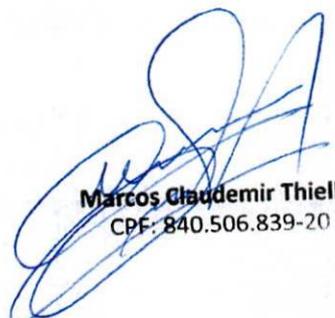
Alvará 330230



Cliente Prefeitura de Pato Bragado - PR
Data 30/11 /2020

Orçamento

Item	Qtd.	Med.	Descrição Do Serviços	V. Unit	Total
1	12	Mensal	<p>Fornecimento mensal de Link de acesso à Internet: full-duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda, garantia de serviço com sla, com tráfego de dados ilimitados, sem restrições de porta, com 64 ips fixos e válidos, velocidade mínima de 200 mbps. Incluindo suporte técnico 24x7 on site.</p> <p>Incluindo os serviços de cabeamento, instalação e configuração dos equipamentos a serem instalados nas dependências do setor de Informática junto ao Paço Municipal, incluindo os equipamentos necessário para comodato.</p>	R\$ 9.439,83	R\$ 113.277,96



Marcos Claudemir Thielke
CPF: 840.506.839-20

Thielke & Cia. Ltda.

CNPJ 03.523.564/0001-05
Largo São Vicente de Paulo, 1333 sala 05 Toledo/PR
Fone: (45) 3055-3557